

## **EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLTADOS A PROJETOS EM SAÚDE DA MULHER E DO IDOSO – PROPEP/CEDIM UNCISAL – 2020-2021**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL** torna público o presente **Editais de Abertura de inscrições de projetos de pesquisa e inovação destinadas à seleção de candidatos à Iniciação Científica em projetos voltados à Saúde da Mulher e/ou do Idoso** vinculadas ao **Centro de Diagnóstico e Imagem Professor Alberto Cardoso – CEDIM**.

### **1. DEFINIÇÕES:**

#### **PIBIC/PROPEP - Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltado à Pesquisa da Saúde da Mulher e do Idoso**

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação Científica, que busca incentivar a participação de alunos da graduação no desenvolvimento de pesquisa e inovação voltados à saúde da mulher e/ou do idoso. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) depositado mensalmente na conta do estudante. Os alunos ao fim do projeto, e cumprindo todos os prazos, receberão um certificado de Iniciação Científica.

#### **CEDIM - Centro de Diagnóstico e Imagem Professor Alberto Cardoso**

Localizado anexo ao prédio sede da UNCISAL, tem por finalidade o atendimento à demanda reprimida de exames de diagnóstico por imagem no estado de Alagoas e regional via telelaudo. Sua estrutura é voltada à realização de exames por imagem como: Mamografias, Radiografias, Ultrassonografias, Densitometria óssea, Ecocardiograma e Eletrocardiograma.

## 2. OBJETIVOS:

- a) Estimular a pesquisa científica no eixo Saúde da Mulher e do Idoso, abrangendo as potencialidades do CEDIM;
- b) Despertar a vocação científica e proporcionar a iniciação no método científico e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- c) Incentivar talentos potenciais e preparar os alunos de graduação para a pós-graduação;
- d) Desenvolver pesquisas que possam ser transformadas em produtos, processos e tecnologias, bens culturais e/ou práticas inovadoras;
- e) Estimular o aumento da produção científica na Instituição;

## 3. NORMAS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS :

- 3.1. O período de submissão dos projetos iniciará no dia **11/02/2020 (Terça-feira)** e encerrará no dia **11/03/2020 (Quarta-feira) às 23h59min**, devendo obedecer aos procedimentos descritos no item 3.2 e no item 5;
- 3.2. **A SUBMISSÃO DO ARQUIVO DO PROJETO será realizada mediante preenchimento do formulário *online* no perfil do ORIENTADOR no item CADASTRAR PROJETOS da Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL, disponível no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>.**

## 4. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR, O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O PROJETO DE PESQUISA

### 4.1. Requisitos e compromissos para o ORIENTADOR:

- a) Possuir **vínculo como servidor da UNCISAL**; com experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

- b) Possuir **titulação de DOUTOR ou no mínimo ser MESTRE (com mestrado concluído e reconhecido)**, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação Stricto sensu, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- c) Possuir **Curriculum Lattes atualizado** e durante todo o período de orientação do projeto de pesquisa aprovado neste Edital;
- d) **Ser líder ou participar como pesquisador de grupo de pesquisa da UNCISAL cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;**
- e) Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNCISAL;
- f) Estar em atividade presencial na UNCISAL no período de vigência da bolsa solicitada, sendo vedada a participação de servidores cedidos, admitindo-se, apenas, afastamento autorizado pela UNCISAL de, no máximo, 03 (três) meses;
- g) **No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa será cancelada e retornará à Coordenação Executiva dos órgãos de fomento;**
- h) Apresentar a documentação exigida para a submissão do projeto e concessão da bolsa, caso aprovada;
- i) Possuir recursos financeiros compatíveis com o orçamento do projeto proposto, pois a Instituição não será responsável pelo financiamento do projeto de pesquisa;
- j) O orientador **em regime de trabalho na UNCISAL**, poderá concorrer com **no máximo, 03 (Três) alunos, sendo 1 aluno bolsista e os outros 2 voluntários. Estes deverão estar VINCULADOS AO MESMO PROJETO DE PESQUISA;**
- k) A seleção e indicação dos alunos é de responsabilidade do orientador, observando -se princípios éticos e conflito de interesse. Os alunos deverão figurar, obrigatoriamente, como integrante do mesmo grupo de pesquisa do orientador;

- l) Será utilizado como base a determinação presente nas Disposições Finais da **RN CNPq 017/2006**: “*É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o o terceiro grau, inclusive*” .
- m) **Orientar o aluno de forma contínua e regular**. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu aluno para outro orientador, exceto em casos excepcionais, que serão julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL;
- n) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de aluno, desde que o substituto se enquadre nas normas estabelecidas neste Edital e o projeto de pesquisa esteja em andamento, dentro do cronograma proposto;
- o) Alunos não poderão ser excluídos ou substituídos nos últimos 4 (quatro) meses do projeto em vigência;
- p) Para os projetos em que forem solicitados mais de um aluno, o orientador deverá apresentar **EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de um estudante para participar do projeto**;
- q) **Não é permitido acúmulo de bolsas pelo aluno, sejam bolsas de Iniciação Científica ou tecnológica de outro programa, de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UNCISAL. Caso isto ocorra, a PROPEP deverá ser comunicada e um prazo de cinco dias será concedido para regularizar a situação**. A indicação de outro discente, para o projeto aprovado será permitida, desde que o aluno atenda aos requisitos dispostos neste Edital. O projeto será cancelado nos casos em que não houver indicação e/ou regularização da situação descrita anteriormente;
- r) Não é permitido a submissão de projetos para alunos matriculados no último ano letivo da graduação;
- s) Avaliar o desempenho do estudante durante a vigência do projeto;
- a. A avaliação do aluno pelo orientador, referente ao relatório parcial e relatório final, é obrigatória na ocasião em que estes

forem submetidos à Plataforma de Iniciação Científica; o mesmo se aplica quando houver a submissão do relatório final pelo aluno.

- b. O não cumprimento destas avaliações acarretará em uma advertência escrita ao orientador e, em caso de reincidência, o orientador ficará impedido de concorrer ao ciclo seguinte para seleção de alunos de Iniciação Científica;
- t) **Incluir o nome dos orientandos nas publicações e nos trabalhos apresentados, com menção OBRIGATÓRIA do nome da UNCISAL e do programa de fomento responsável pelo financiamento do projeto de pesquisa e/ou concessão da bolsa (PROPEP/CEDIM/UNCISAL);**
- u) **Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNCISAL e desenvolver as atividades indicadas pela Chefia de Iniciação Científica/PROPEP, quando solicitado.**

#### **4.2. Requisitos e compromissos para o aluno de INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- a) **Estar regularmente matriculado na UNCISAL;**
- b) Possuir **Curriculum Lattes atualizado** e durante toda a vigência da bolsa;
- c) Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa do orientador (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq), certificado pela instituição competente;
- d) Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- e) **É vedada a participação de alunos que estejam cursando o último ano letivo da graduação durante a vigência da bolsa ou que não tenham previsão de permanecer na IES durante, no mínimo, 12 meses após a outorga da bolsa;**
- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
- g) Possuir carga horária compatível com o desenvolvimento do projeto a ser determinada pelo orientador, perfazendo o total máximo de 360 horas no programa em que estiver vinculado;

- h) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (bolsas permanência, monitoria e outros);**
- i) **É obrigatório fazer referência a sua condição de bolsista** nas publicações e trabalhos apresentados;
- j) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão submeter, obrigatoriamente, o relatório parcial de acompanhamento da pesquisa na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL na data a ser definida pela Chefia de Iniciação Científica / PROPEP – UNCISAL.
- a. Caso o relatório não seja submetido, os alunos bolsistas poderão ter 1 (um) mês de bolsa suspensa. O caso será analisado pelo Comitê Interno, após devidas justificativas.
  - b. Para os alunos dos programas voluntários as deliberações e providências ficarão a cargo do Comitê Interno;
- k) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão entregar o relatório final no prazo estipulado pela Chefia de Iniciação Científica; caso o artigo já tenha sido submetido, o aluno deve incluir a carta de submissão; nos casos de artigo publicado enviar a versão publicada ou em processo de impressão;
- l) O relatório final, após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, deve obter nota mínima de 7,0; Artigos Publicados não necessitam passar pelo processo de avaliação, porém devem ser submetidos a versão publicada ou em impressão;**
- m) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão participar, obrigatoriamente, das reuniões promovidas pela Chefia de Iniciação Científica/PROPEP e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica promovida pela UNCISAL;
- n) **Durante a Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica participarão obrigatoriamente como ouvintes (alunos que ainda não completaram 06 (seis) meses de vínculo com a Iniciação Científica) ou como**

**apresentadores de seu trabalho de pesquisa após a submissão do artigo final e aprovação. A ausência na Jornada resultará na suspensão do certificado de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL;**

**a. Devendo a situação ser regularizada junto ao programa de iniciação científica para a emissão do certificado.**

- o) Para casos em que o projeto aprovado não seja desenvolvido ou considerado insuficiente será considerado a seguinte determinação: *“Devolver ao Programa em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos”;*

#### **4.3. Requisitos do projeto de pesquisa:**

- a) Todos os projetos devem ter como temática central o eixo Saúde da Mulher e/ou do Idoso.
- b) Projetos que possuam pesquisas atreladas aos serviços realizados no CEDIM terão preferência para a disponibilização das bolsas.
- c) Os projetos aprovados no presente edital que ao final da vigência proponham o desenvolvimento de um produto ou inovação tecnológica terão prioridade para concessão de novas bolsas, no caso de renovação da parceria PROPEP – CEDIM para um próximo ciclo (2020 – 2021).
- d) **O projeto deve ser elaborado RIGOROSAMENTE segundo o Anexo I deste Edital.** Projetos que não estiverem em conformidade com o requisitado no anexo serão automaticamente desclassificados;
- e) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá estar APROVADO, respectivamente pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL e pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), no momento da divulgação do resultado final da seleção;

- f) Projetos que, pelo entendimento da Resolução 466/2012, estejam isentos da necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, devem justificar o fato em documento a ser impresso, assinado pelo orientador (ASSINATURA ORIGINAL) e entregue na PROPEP/UNCISAL. A justificativa será analisada em consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL, e, caso não seja válida, acarretará a não homologação da inscrição do projeto;
- g) No caso de projetos de pesquisa que envolvam o acesso ao **Patrimônio Genético Nacional** ou ao **Conhecimento Tradicional Associado**, deverá obter o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), do Ministério do Meio Ambiente – MMA, conforme Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016. Observar as orientações disponíveis no site do MMA, endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>.
- i. Para implementação da bolsa, de projetos de pesquisa que envolvam patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deverá ser entregue o registro no cadastro eletrônico do SisGen.
  - ii. Projetos identificados da necessidade de cadastro no SisGen e sem registro serão suspensos e a bolsa repassada para outros projetos em situação regular e aprovado.

## 5. SELEÇÃO

- a) Cada ORIENTADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>, preencher os dados solicitados e submeter o(s) projeto(s) de pesquisa em **PDF, INDICANDO O NÚMERO DE ALUNOS SOLICITADOS PARA CADA PROJETO**, de acordo com a titulação e atendendo ao exposto no item 4 deste Edital,

- b) **Todos os projetos serão avaliados por uma comissão mista composta por membros da PROPEP e CEDIM. Essa comissão terá por finalidade a homologação dos projetos submetidos, verificando a viabilidade da proposta de acordo com os serviços ofertados e estrutura.**
- c) **As propostas homologadas serão analisadas por uma comissão científica externa formada por pareceristas *ad hoc*, doutores, vinculados à outras instituições de ensino superior e atuantes nas áreas de saúde, ciência e tecnologia;**
- d) Os projetos serão encaminhados para dois avaliadores distintos, que emitirão uma nota de 0 a 10 (de zero a dez), em itens abrangendo o currículo do orientador, a relevância da proposta, a viabilidade, a estruturação e a metodologia científica;
- e) As bolsas serão concedidas POR PROJETO, considerando-se, em ordem decrescente, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que maior ou igual a 7,0 (sete).
- f) Nos casos de projetos com mesma média aritmética, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
  - i. Nota da avaliação do currículo do orientador: “Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.” (RN- 017/2006);
  - ii. Maior número de artigos publicados em revistas indexadas nos últimos 5 anos
  - iii. Maior número de orientações concluídas de alunos de Iniciação Científica e tecnológica nos últimos 5 anos

## **6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO**

### **6.1 Para TODOS os ALUNOS (COM ou SEM BOLSA):**

a) A **documentação IMPRESSA** dos selecionados (COM ou SEM BOLSA) deverá ser entregue na **PROPEP de 27 a 29 de ABRIL de 2020** horário de **8 às 17 horas**, os seguintes documentos:

- **Parecer de Aprovação no CEP ou Justificativa de não necessidade de aprovação pelo CEP,**
- **Cópia do CPF,**
- **Declaração do Orientador (assinada e carimbada, título do projeto e nome do aluno)**
- **Comprovante bancário para alunos bolsistas (serão aceitos apenas SALDO ou EXTRATO BANCÁRIO onde o bolsista configure como TITULAR DA CONTA)**
- **Declaração de Matrícula,**
- **Declaração que não possui vínculo empregatício.**
- **O ORIENTADOR e DISCENTES terão de ir presencialmente assinar o TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO disponibilizado na PROPEP.**

## **7. . DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1. A divulgação dos resultados preliminares deverá ocorrer até o dia 15/04/2020 (Quarta-feira);**

**7.2. Caberão Pedidos de Reconsideração aos projetos reprovados no processo de julgamento e seleção de projetos, redigido pelo orientador, fundamentado e assinado, até 24h após a divulgação dos resultados preliminares;**

**7.3. O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será o Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL, juntamente com a Chefia de Iniciação Científica – PROPEP / UNCISAL;**

**7.4. Toda a documentação deverá ser entregue de 27 a 29/04/2020**

**7.5. A divulgação do resultado final está prevista para ocorrer até o dia 15/04/2020 (Quarta-feira), cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se a respeito;**

**7.6. A indicação dos alunos pelo orientador deverá ser realizada na PIC até 07 dias após a divulgação do resultado final.**

## **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

8.1. Estão previstas a concessão de **10 (dez) bolsas de Iniciação Científica**, compreendendo o **período de 12 meses**, conforme calendário estabelecido em anexo. O bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor definido na tabela das agências de fomento das bolsas de Iniciação Científica que, atualmente, corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **No caso do não preenchimento de todas as bolsas, um novo edital será lançado com as vagas remanescentes. Este novo edital contará com novos prazos a serem divulgados.**

- i. O número de bolsas ofertadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira dos patrocinadores do programa, podendo sofrer alteração sem aviso prévio;

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. **Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital;**

9.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a submissão;

9.3. A **cópia deste Edital** poderá ser obtida via Internet, nas **páginas da UNCISAL** ([www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)) e da **Plataforma de Iniciação Científica** (<http://pic.uncisal.edu.br>)

9.4. Conforme **RN 017/2006 – CNPq**: “Item 7.5 – b) *É vedado conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;*”

9.5. Informações adicionais podem ser obtidas na **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**, Rua Doutor Jorge de Lima 113 - 3o Andar – Trapiche da Barra e telefone (82) 3315 6722, de **segunda a sexta no horário: de 08:00 às 17:00 horas.**

## **10. CLÁUSULA DE RESERVA**

10.1. A Chefia de Iniciação Científica/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, avalizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da **UNCISAL.**

### **Cronograma PIBIC/ PROPEP- CEDIM/UNCISAL 2020 - 2021**

Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL.	De 11/02/2020 a 11/03/2020 , às 23h59min.
Homologação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL).	Até o dia 18/03/2020, às 23h59min.
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 15/04/2020, até as 23h59min.
Pedido de reconsideração	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar, das 8h às 17h, na PROPEP. Apenas projetos reprovados.
Divulgação dos resultados finais	Previsto para até 20/04/2020
Cadastro na Plataforma de Iniciação Científica e Indicação dos alunos na PIC.	Até 7 dias após a a entrega de toda documentação.
Entrega, na Chefia de Iniciação Científica/PROPEP/UNCISAL, dos documentos complementares impressos dos projetos e alunos contemplados na seleção.	No período de 27 a 29 de ABRIL 2020
Início da vigência da pesquisa	MAIO/2020
Entrega do Relatório Parcial	Até OUTUBRO/2020
Entrega do Relatório Final	Até ABRIL/2021
Jornada de Iniciação Científica	Durante o período do CACUN

Maceió, 12 de dezembro de 2019.

**Profª. Drª. Mara Cristina Ribeiro**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

**Prof. Dr. José Roberto de Oliveira Ferreira**

Chefe da Iniciação Científica

## **Anexo I**

**OBS.: Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem esquerda e superior: 3 cm, margem direita e inferior: 2 cm. ATENÇÃO NÃO USAR CAPA, SUMÁRIO E OUTROS ITENS NÃO SOLICITADOS.**

### **TÍTULO DO PROJETO**

**TIPO DE PESQUISA:** ( ) Quantitativa ( ) Qualitativa ( ) Quantitativa-Qualitativa (marcar um X no item correspondente)

**PROPONENTE:** nome completo do pesquisador (orientador)

**QUANTIDADE DE ALUNOS INDICADOS:** (no máximo 1 aluno bolsista e 2 voluntários)

**1. Resumo do projeto (conter no MÁXIMO 250 palavras, incluindo de 3 a 5 palavras-chave)**

**2. Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas)**

Descrever objetivamente e com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

**3. Objetivos e Metas (máximo de 1/2 página)**

Explicar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido.

**4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)**

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores. Informar sobre a necessidade de Comitê de Ética.

## **5. Resultados e Impactos esperados (máximo de 1 página)**

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

## **6. Riscos e Dificuldades para o Desenvolvimento do Projeto (máximo de 1/2 página)**

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

## **7. Referências Bibliográficas (máximo de 1 página)**

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

## **8. Plano de Atividades e Cronograma (máximo de 1 página)**

**(Obs.: adotar os modelos a seguir de Plano de Atividades e Cronograma para elaboração do projeto, período de MAIO de 2020 à ABRIL de 2021)**

- a) Plano de Atividades
- b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o **início previsto em MAIO de 2020 e final em ABRIL de 2021**)
- c) Justificativa para a participação de mais de um aluno no projeto, e objetivos, partes ou etapas de trabalho cabível(is) a cada aluno indicado para bolsa.

## Plano de Atividades

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	

## Cronograma

PIBIC PROPEP/ CEDIM 2020-2021	Mai. 2020	Mai. 2020	Jun. 2020	Jul. 2020	Ago. 2020	Set. 2020	Out. 2020	Nov. 2020	Dez. 2020	Jan. 2021	Fev. 2021	Abr. 2021
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												
Etapa VI												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas podem variar de acordo com a pesquisa.

**Justificativa para a solicitação de cada aluno para o projeto:**

**Participação dos alunos indicados no projeto:**

Aluno	Objetivo(s) ou parte(s) do projeto cabível(is) a cada aluno
1	
2	
3	

## **Anexo I**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, **(nome completo do aluno)**, RG: **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, declaro não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (podendo-se abrir exceção para estágios remunerados), durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica/PIBIC/PROPEP - CEDIM 2020 - 2021.

-----

**Assinatura do aluno**

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## Anexo II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, (**nome completo do orientador**), CPF: (**número do CPF**), servidor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) (**nome completo do aluno**) na realização da pesquisa: "**título da pesquisa**", durante os 12(doze) meses de vigência do projeto de Iniciação Científica – PIBIC PROPEP – CEDIM 2020 - 2021 e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final).

-----

**Assinatura e carimbo**

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### Anexo III BAREMA PARA DESEMPATE

<b>Critérios</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Pontos</b>
<i>Titulação do orientador</i>		
Doutor (10,0 pontos)		
Mestre ( 5,0 pontos)		
<i>Publicações nos últimos 5 anos</i>		
Artigo publicado em periódico científico Nacional indexado – 2,5 pontos por trabalho		
Artigo publicado em periódico científico Internacional indexado– 5,0 pontos por trabalho		
<i>Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)</i>		
Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 5,0 pontos por trabalho		
Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 5,0 pontos por trabalho		
<i>Orientações e/ou co-orientações concluídas nos últimos 5 anos</i>		
Orientação de Iniciação Científica		